

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-016/2023-SRP/PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO DE PIRAPEMAS-MA - Órgão Gestor, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão - CEP 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, Sr. James Luis Galvão da Silva, RG 000000000-0 SSP/MA, CPF nº 016.212.163-65, RESOLVE registrar os preços da empresa E DE J DA LTDA, com sede na Rua dos Azulões n.º 01, Quadra 126, sala 1411, 14 Andar Edifício Office 14, Cep. 65075-060 - São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 22.086.632/0001-52 e inscrita Estadual nº 12.460.341-5, neste ato representada pelo Sr. Edson de Jesus da Silva, casado, brasileiro portador do RG n.º 269641973 DIC RJ e do CPF n.º 072.853.316-27, PRECÃO ELETRÔNICO: Nº PE-016/2023-SRP/PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, para registrar neste ato indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.093, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

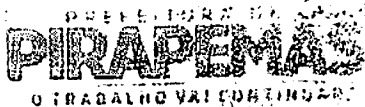
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MÍNIMO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº PE-016/2023-SRP/PMP, que é integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESTRUTURA)	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Palco tipo Concha Profissional (16 X 12 mts)	NEWFORM	25	Diária	13.000,00	325.000,00
2	Estrutura de Sonorização Profissional PA32	DAS	28	Diária	14.000,00	392.000,00
3	Estrutura de Iluminação Profissional	LPG	28	Diária	12.500,00	350.000,00
4	Estrutura Grde Profissional (80 m)	NEWFORM	25	Diária	3.350,00	83.750,00
5	Grupo de Gerador de 240 KVA (abastecido)	MWM	25	Diária	4.300,00	107.500,00
6	Banheiros Químicos	MR LAMP 3	520	Diária	400,00	208.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E RECREAÇÃO  
CAMPUS DE BACABAL - MA  
CAMPUS DE BACABAL - MA

ITEM	DESCRIÇÃO (ATRACÇÕES)	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
7	Despesas com Seguranças				
8	Despesas com Brigadistas				
9	Despesas com Hospedagem				
10	Despesas com Alimentação				
11	Despesas com Combustível				
12	Despesas com Divulgação				
13	Despesas com Decoração e Ornamentação				
14	01 Apresentação de banda regional (show artístico), com duração de 100 (cento e oitenta) minutos		UNIDADE		
15	01 Apresentação de banda regional (show artístico), com duração de 100 (cento e oitenta) minutos		UNIDADE		
16	01 Apresentação de banda nacional de médio porte (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos		UNIDADE		
17	01 Apresentação de banda nacional de grande porte (show artístico), com duração de 180 (cento e oitenta) minutos		UNIDADE		

VALOR UNITARIO - R\$ seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E RECREAÇÃO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a necessidade e respeitado o que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.008 de 1990 e no Decreto nº 7.892 de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salva para as adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelas órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da administração pública, a partir da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os participantes

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 20 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

52 917123

**PIRAPEMAS**

O TRABALHO VAI CONTINUAR

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação seja antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se constatada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.5.2. convocar para demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação vantajosa;
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições de ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar e nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que se encontrarem aqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o preço registrado ineficaz administrativamente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor;

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, da Lei nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito aos contratos com órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instaurar o procedimento para cancelamento do registro do fornecedor;

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e entrega do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.566/93, nos termos do art. 1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão contendo a relação dos itens que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do lote anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013;

8.4. Para firmeza e validade do pactuado a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada para os demais órgãos participantes (se houver).

Pirapemas - MA, 20 de junho de 2013

*James Luis Galvão da Silva*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO  
Representante: James Luis Galvão da Silva  
Órgão Gerenciador

*Edson de Jesus da Silva*  
E. DE J. DA SILVA LTDA  
CNPJ: 22.086.632/0001-52  
Representante: Edson de Jesus da Silva  
LICITANTE VENCEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME *Marcia da Penha G. Velloso*

CPF Nº *653.761.023-00*

NOME *Adelina Lopes de Sousa*

CPF Nº *507.740.853-04*

ITEM	DESCRICOAO DA UNIDADE	VALOR	UNIDADE
1	Despesas com transporte	100,00	Despesas
2	Despesas com alimentação	100,00	Despesas
3	Despesas com energia elétrica	100,00	Despesas
4	Despesas com água e esgoto	100,00	Despesas
5	Despesas com gás	100,00	Despesas
6	Despesas com telefone	100,00	Despesas
7	Despesas com internet	100,00	Despesas
8	Despesas com aluguel	100,00	Despesas
9	Despesas com manutenção	100,00	Despesas
10	Despesas com materiais	100,00	Despesas
11	Despesas com serviços	100,00	Despesas
12	Despesas com honorários	100,00	Despesas
13	Despesas com impostos	100,00	Despesas
14	Despesas com juros	100,00	Despesas
15	Despesas com outros	100,00	Despesas

**ESPECIFICACÖES EM ANTIIDADES:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, realizada na forma de licitação nº 001/2023, para a aquisição de materiais de consumo em espécie, para o uso das dependências da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA. O presente registro de preços foi realizado em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 15/08/2023, e o processo nº 002/2023, iniciado em 16/08/2023. A presente ata registra o resultado da licitação, a qual foi realizada em 22/08/2023, às 14h00min, no local e na data acima mencionados. A licitação foi realizada em caráter de urgência, em virtude da necessidade imediata de aquisição dos materiais em questão. O vencedor da licitação foi a empresa **PIRATAPUENS**, inscrita no CNPJ nº 07.052.838/0001-00, com o preço global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja alteração de preços. O presente registro de preços é de natureza pública e não constitui oferta de preço. O presente registro de preços é de natureza pública e não constitui oferta de preço. O presente registro de preços é de natureza pública e não constitui oferta de preço.

LÍQUIDO DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

**ESTADO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Programa: 0100/1003  
 Fis. nº: 185  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

**PIRATAPUENS**  
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - BARRIO DO COMÉRCIO - BACABAL - MA  
 CNPJ Nº 07.052.838/0001-00

Processo nº 017123  
 Fis. nº 523  
 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRAPEMAS**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR

ESTADO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ Nº 07.623.366/0001-66  
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico: nº PE-016/2023-SRP

Processo Administrativo: nº 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP

Declaro, sob as penas da lei, que o extrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº PE-016/2023-SRP que objetivou a REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA, foi publicado em 20 de junho de 2023 no mural da Prefeitura Municipal, localizado à Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000.

*Luis Fernando Abreu Coutin*  
Luis Fernando Abreu Coutin  
Prefeito Municipal

Registra-se em: 20 de junho de 2023.

Gustavo Rodrigues de Souza  
Chefe de Gabinete  
Pirapemas - MA

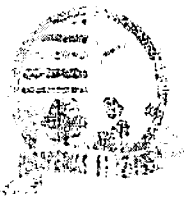
Gustavo Rodrigues de Souza  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

Processo nº 0117123  
Fis nº 188  
Visto \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII EDICAO Nº 143 PIRAPEMAS MA TERÇA FEIRA 20 DE JUNHO DE 2023 - PÁG. 02

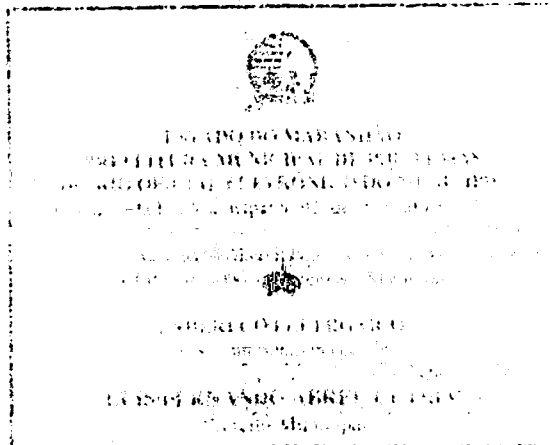
## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 188

Proc. nº: 011701/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_



[www.pirapemas.ma.gov.br](http://www.pirapemas.ma.gov.br)



DIÁRIO  
OFICIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

GABINETE DO PREFEITO  
ACQUILINO DE COMENDADOR  
SANTO IAPU MUNICIPAL DE BACABAL/MA  
INICIATIVA E EXECUÇÃO - SBN/01/23

LEANDRO VASCO ABREU ALMEIDA  
GUSTAVO RODRIGUES DE ARAÚJO  
RUI VASCO ABREU ALMEIDA